

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, consoante autorização do Exmo. Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil de Natureza Continua para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, assim como dos Fundos Municipais de Saúde e Educação no período de Janeiro à Dezembro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Artigos 13, inciso III, Art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)

De acordo com o que se depreende dos autos, a empresa escolhida para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil acumula expertise suficiente em Contabilidade Pública, sendo detentora de notória especialização e dispondo também de natureza singular, conforme os documentos apresentados em sua proposta (Atestados de Capacidade Técnica e Certificados).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no escritório **MAVICON CONTABILIDADE ME**, inscrito no CNPJ nº 12.709.406/0001-27 em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a este e outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

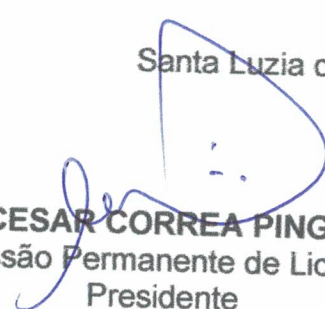
alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado no portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MAVICON CONTABILIDADE ME**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) anual, levando em consideração a notória especialização em assessoria e consultoria contábil, grau de confiabilidade, serviços prestados de alta qualidade em outros órgãos, amplo conhecimento na área de contabilidade pública, além do valor a ser contratado estar dentro da disponibilidade financeira deste poder executivo e consonante com a realidade do mercado.

Santa Luzia do Pará, 14 de janeiro de 2021.



ODAIR CESAR CORREA PINGARILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



VALDILENE COSTA FARIAS
Comissão Permanente de Licitação
Membro



JOSE DESMACLIN FREITAS DE LIMA
Comissão de Licitação
Membro